RESOLUÇÃO Nº 133/01

PUBLICADO
EM 03/12/01

03 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE Dá nova redação a o Artigo 10 e seus incisos da Resolução 013, de 19 de outubro de 1993, e da outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica modificado o Art. 10 da Resolução 013/93, que passa ter a seguinte redação:

- Art. 10 - A eleição da Mesa Diretora para seqüência do biênio poderá ser realizada, após decorrido um terço do mandato vigente.

§ 1° - As chapas completas com os nomes dos candidatos nos respectivos cargos, poderão ser apresentadas a Mesa Diretora a qualquer momento da sessão ordinária.

§ 2° - Recebida pela Mesa a chapa, o presidente solicitará sua imediata leitura e procederá a eleição, sendo declarado eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3° - A eleição será realizada em votação secreta, em cédulas impressas com o nome dos candidatos na chapa em seus devidos cargos.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ALTO PARAÍSO-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Miguel Aparecido Facundo
Pres. Câm. Mun. Alto Paraíso - RO